



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais
Programa de Pós-Graduação em
Zootecnia



Distribuição de bolsas e auxílios no Programa de Pós-graduação em Zootecnia (PPGZ) da Universidade Federal de Santa Maria

Aprovada pelo Colegiado do PPGZ em 20/10/2025

Este critério entre em vigor a partir do final do 1o semestre de 2026

Art. 1º A concessão de qualquer bolsa no Programa de Pós-graduação em Zootecnia (mestrado e doutorado) obedecerá aos seguintes critérios gerais de distribuição (prioridade):

- I. As bolsas serão distribuídas, prioritariamente, aos alunos com dedicação integral às atividades do Programa e sem vínculo empregatício ou rendimentos de qualquer natureza, incluindo pensão alimentícia;
- II. As bolsas disponíveis serão concedidas, prioritariamente, aos alunos que ingressaram no programa há mais tempo, que atendam a todos os critérios estabelecidos nesta norma e que não tenham sido contemplados com bolsa ao longo do curso.
- III. As bolsas serão atribuídas preferencialmente aos orientados de docentes que apresentarem maior proporção de estudantes não bolsistas exatamente antes da distribuição.
- IV. Docentes permanentes (DP) do PPGZ terão prioridade de orientar ao menos um bolsista de mestrado e um bolsista de doutorado.
- V. O ranqueamento dos discentes em condição de empate será definido pela produção científica do seu orientador nos últimos três anos (equivalente A1 de artigos publicados com discentes ou egressos) e pela posição dos discentes no processo seletivo.



VI. Casos omissos serão avaliados pela comissão de bolsas.

Art 2º Das condições para a concessão:

I Não terão direito à bolsa, ex-bolsistas que não tenham concluído o curso no PPGZ.

II - A concessão de bolsa ocorrerá inicialmente por um período de 12 meses.

III Ao final de cada semestre letivo, os alunos bolsistas deverão entregar o relatório de atividades semestral, preenchido em formulário próprio a ser disponibilizado pelo e-mail dos alunos e assinado pelo bolsista e pelo orientador, sob pena de não renovação da cota de bolsa.

IV Não serão concedidas bolsas aos estudantes que não tiverem sua bolsa renovada em função de desempenho insuficiente.

Art 3º Das condições para a renovação de bolsas:

I Não cumprimento dos prazos de qualificação, falta de entrega de relatórios ou reprovação em disciplina.

II A bolsa de mestrado poderá ser renovada por até seis meses, para os alunos mestrandos entre o 12º e 18º meses de curso, mas não deverá ultrapassar 24 meses de bolsa, que é o prazo máximo para a conclusão do curso, a contar da primeira matrícula.

III A bolsa de doutorado poderá ser renovada por 12 meses, entre 12 e 24 meses e, por seis meses, entre 36 e 42 meses, não deverá ultrapassar 48 meses, que é o prazo máximo para conclusão do curso, a contar da primeira matrícula.

IV Para fazerem jus a renovação de bolsa, os estudantes deverão atingir as pontuações abaixo, de acordo com a planilha de pontuação (Anexo I):

Estágio no curso	Critério para a renovação (pontos)
Mestrado (12 meses)	24
Mestrado (18 meses)	36
Doutorado (12 meses)	24
Doutorado (24 meses)	40
Doutorado (36 meses)	56
Doutorado (42 meses)	72

V Em caso de não renovação das cotas de bolsa e vacância de cotas de bolsa, os estudantes que se aproximarem mais da pontuação mínima terão sua cota de bolsa renovada.

VI Poderão ter as cotas de bolsas renovadas apenas os estudantes regularmente matriculados no período regular do curso (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).

Art. 4º Da concessão de bolsas para estudantes que recebem complementação financeira:

I Os alunos que passarem a receber complementação financeira (vínculo empregatício e/ou vencimentos de outra natureza), durante o período de vigência da bolsa, deverão comunicar imediatamente a coordenação do PPGZ. Nesse caso, a bolsa será mantida somente se não houver aluno prioritário (com dedicação integral e sem rendimentos) aguardando para receber bolsa ou estender o seu período de bolsa.

II Para receber complementação financeira (vínculo empregatício e/ou vencimentos de outra natureza) concomitante com a bolsa, o aluno deverá obter



autorização concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do Programa e registrada no Cadastro Discente da CAPES.

III A concessão de bolsas para estudantes que recebem complementação financeira ocorrerá por um período máximo de seis meses e além dos critérios regulares definidos para a concessão de bolsas, deverão atender os seguintes critérios específicos:

- I. Menor tempo como bolsista;
- II. Maior tempo como discente do curso.

Art 5º Afastamentos por motivo de saúde ou licença-maternidade ou estudantes em estágio no exterior prorrogam o prazo máximo da bolsa.

- I- Afastamentos por motivo de saúde: As bolsas do programa Demanda Social (DS) podem ser prorrogadas por até 6 (seis) meses em caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades do curso, conforme a Portaria nº 76, de 14/04/2010. Anexar pedido de Licença e documento ou atestado médico. A documentação deve ser encaminhada para a coordenação, via PEN-SIE.
- II- Afastamentos por motivo de licença-maternidade: As bolsas do programa Demanda Social (DS) podem ser prorrogadas por até 6 meses (ou até 12 meses, em caso de parentalidade atípica), se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado por ocorrência de parto/adoção durante a vigência da bolsa. Anexar certidão de nascimento/adoção. A prorrogação da bolsa por motivo de licença maternidade ou adoção deve ocorrer durante o período de vigência da bolsa e de forma concomitante ao afastamento do(a) bolsista.
- III- Afastamentos por motivo de estágio no exterior: As bolsas do programa Demanda Social (DS) podem ser prorrogadas até seis meses, para mestrado, e até doze meses, para doutorado sanduíche, dentro do Programa PROCAD/CAPES, conforme a Portaria nº 76, de 14/04/2010. Os alunos afastados por motivos de saúde ou licença maternidade terão pontuação suspensa neste período.

ANEXO I

Tabela 1. Pontuação para a renovação de bolsas

1. Créditos obtidos em disciplinas do PPGZ-UFSM durante o curso ¹		
Conceito	Peso (por crédito)	
A	+1	
A-	+0,5	
B	0	
B-	-0,5	
2. Produção científica com docente do PPGZ-UFSM dos últimos 5 anos		
Artigo científico publicado ou aceito	1º autor	20 / equivalente A1
	2º ou 3º coautor	8 / equivalente A1
	> 4º coautor	4 / equivalente A1
Capítulo de livro ²	1º autor	3 / capítulo
	2º ou 3º coautor	2 / capítulo
	> 4º coautor	1 / capítulo
Resumo em evento	1º autor e durante o curso	1 / resumo ³
Patente e transferência de Know-How	Durante o curso. Independente da autoria.	20

¹Limitado a 24 pontos para mestrandos e 36 pontos para doutorandos. Pontuação válida apenas para disciplinas cursadas durante o curso e do próprio curso. Aproveitamentos não serão contabilizados.

²Limitado a 2 capítulos publicados por avaliação, independente da ordem de autoria.

³Limitado a 5 pontos.

Tabela 2. Equivalente A1

Classe Percentil*	Equivalente A1
A1	1,00
A2	0,85
A3	0,70



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais
Programa de Pós-Graduação em
Zootecnia



A4	0,55
----	------



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais
Programa de Pós-Graduação em
Zootecnia



A5	0,40
A6	0,30
A7	0,20
A8	0,10

*será utilizado o percentil publicado no Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri>) ou Web of Science (<https://wos-journal.info/>) e utilizada a plataforma com percentil de maior valor no quadriênio vigente pela comissão de bolsas.